



AVISO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000041400182025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 03, de 2024, e demais legislações aplicáveis.

DATA DO ENVIO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS:

INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/05/2025, 8:00 horas.

FIM REC. PROPOSTA: 13/05/2025, 8:00 horas.

INÍCIO DISPUTA: 13/05/2025, 9:00 horas.

LOCAL DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: <https://bnccompras.com/>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para **AQUISIÇÃO DE COLCHONETES, LENÇÓIS E TATAME**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

OBJETO:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT
01	COLCHONETE AZUL INFANTIL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120X60X4CM. FABRICADO EM ESPUMA DE DENSIDADE [D28], REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR. ATÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. LEVE E PRÁTICO PARA O USO E ARMAZENAMENTO.	UND	250
02	LENÇOL ELÁSTICO NA COR AZUL PARA COLCHONETE INFANTIL COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 1200MM X 600MM X 40MM (TOLERÂNCIAS CONFORME NORMAS ABNT APLICÁVEIS). CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, PROPORCIONANDO TOQUE SUAVE E ALTA RESPIRABILIDADE. POSSUI ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE EM TODA A VOLTA PARA FIXAÇÃO SEGURA E AJUSTE PERFEITO AO COLCHONETE. RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES E AO DESGASTE. MATERIAL HIPOALÉRGICO E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, CERTIFICADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA TÊXTIL APLICÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL IDENTIFICADA COM AS DIMENSÕES E O TIPO DE TECIDO.	UND	250
03	LENÇOL PLANO NA COR BEGE PARA COLCHONETE INFANTIL COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 1200MM X 600MM (TOLERÂNCIAS CONFORME NORMAS ABNT APLICÁVEIS). CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO 200 FIOS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², PROPORCIONANDO TOQUE MACIO E BOA DURABILIDADE. ACABAMENTO COM BAINHA SIMPLES DE 10MM EM TODO O PERÍMETRO PARA EVITAR DESFIAMENTO. MATERIAL HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, CERTIFICADO	UND	250

	CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA TÊXTIL APLICÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL IDENTIFICADA COM AS DIMENSÕES E O TIPO DE TECIDO.		
04	TATAME EVA 20MM 50X50: KIT COM 10 PLACAS, TAPETE EMBORRACHADO COM ENCAIXE DE ALTA RESISTÊNCIA - IDEAL PARA PROTEÇÃO E CONFORTO EM ATIVIDADES FÍSICAS, BRINCADEIRAS INFANTIS E ÁREAS DE LAZER	KITS	30

1.3. Havendo mais itens ou lotes, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Prazo de fornecimento será conforme o termo de referência.

1.6. Prazo do Contrato: 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decimal.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.2. sociedades cooperativas.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

- 3.1.** Será realizada análise das propostas classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2.** O resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 3.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a)** contiver vícios insanáveis;
 - b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - f)** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
 - g)** acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - h)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - i)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - j)** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - k)** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - l)** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - m)** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados no sistema <https://bnccompras.com/>.
- 4.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 4.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

4.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

4.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

4.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.1.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.1.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação ;

4.1.11. Os documentos exigidos para habilitação na presente contratação é constante na relação abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação e/ou Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

5.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139

da mesma Lei.

5.5. O prazo de vigência da contratação é de 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decimal.

5.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DAS SANÇÕES

6.1. As Sanções pelo inadimplemento parcial ou total do contrato encontram-se descritos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado **no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios de Alagoas – AMA e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.**

7.2 O procedimento será julgado pelo Setor de Compras do Município de JOAQUIM GOMES/AL, assim como os documentos de habilitação das empresas participantes que enviarem as documentações para o e-mail do setor responsável;

7.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da análise dos documentos, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Joaquim Gomes-AL, 06 de Maio de 2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA

Anderson Natalício da Silva
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto visa a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Colchonetes, lençóis e tatames para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes nestes Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT
01	COLCHONETE AZUL INFANTIL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120X60X4CM. FABRICADO EM ESPUMA DE DENSIDADE [D28], REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR. ATÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS. LEVE E PRÁTICO PARA O USO E ARMAZENAMENTO.	UND	250
02	LENÇOL ELÁSTICO NA COR AZUL PARA COLCHONETE INFANTIL COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 1200MM X 600MM X 40MM (TOLERÂNCIAS CONFORME NORMAS ABNT APLICÁVEIS). CONFECCIONADO EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO, PROPORCIONANDO TOQUE SUAVE E ALTA RESPIRABILIDADE. POSSUI ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE EM TODA A VOLTA PARA FIXAÇÃO SEGURA E AJUSTE PERFEITO AO COLCHONETE. RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES E AO DESGASTE. MATERIAL HIPOALÉRGICO E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, CERTIFICADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA TÊXTIL APLICÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL IDENTIFICADA COM AS DIMENSÕES E O TIPO DE TECIDO.	UND	250
03	LENÇOL PLANO NA COR BEGE PARA COLCHONETE INFANTIL COM DIMENSÕES NOMINAIS DE 1200MM X 600MM (TOLERÂNCIAS CONFORME NORMAS ABNT APLICÁVEIS). CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO 200 FIOS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M², PROPORCIONANDO TOQUE MACIO E BOA DURABILIDADE. ACABAMENTO COM BAINHA SIMPLES DE 10MM EM TODO O PERÍMETRO PARA EVITAR DESFIAMENTO. MATERIAL HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, CERTIFICADO CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA TÊXTIL APLICÁVEIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL IDENTIFICADA COM AS DIMENSÕES E O TIPO DE TECIDO.	UND	250

04	TATAME EVA 20MM 50X50: KIT COM 10 PLACAS, TAPETE EMBORRACHADO COM ENCAIXE DE ALTA RESISTÊNCIA - IDEAL PARA PROTEÇÃO E CONFORTO EM ATIVIDADES FÍSICAS, BRINCADEIRAS INFANTIS E ÁREAS DE LAZER	KITS	30
----	---	-------------	-----------

1.2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de colchonetes, lençóis e tatames justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de conforto, higiene e segurança para o atendimento aos usuários das unidades de educação básica deste município.

Os colchonetes e lençóis destinam-se ao uso em momentos de repouso e descanso, sendo essenciais para o bem-estar físico e emocional das crianças atendidas, bem como para a manutenção de práticas higiênico-sanitárias exigidas por normativas vigentes. Ressalta-se que os lençóis promovem a conservação dos colchonetes, além de possibilitarem higienização individualizada, conforme preveem orientações técnicas dos órgãos de controle sanitário.

Os tatames, por sua vez, são indispensáveis à realização de atividades psicomotoras, recreativas e educativas, oferecendo superfície adequada, antiderrapante e acolchoada, com o objetivo de prevenir acidentes e garantir a segurança durante as atividades físicas. Além disso, favorecem o desenvolvimento motor das crianças, sendo recomendados por profissionais da área da educação e saúde.

Diante do exposto, a aquisição de colchonetes, lençóis e tatames revela-se medida indispensável para garantir a qualidade dos serviços prestados, conforme os princípios da administração pública.

2. FORMA DE COTAÇÃO

O preço dos produtos a serem apresentado deverá estar em conformidade com a descrição apresentada neste termo de referência.

3. DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1 O prazo de entrega dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de execução de serviço, em remessa parcelada, no seguinte endereço:

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço objeto deste termo de referência, deverá acompanhar a equipe do setor de licitação, seja presencialmente ou de forma online.

4. DO PRAZO

4.1. O contrato terá duração de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

5.1.2. Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, emanadas diretamente ou por intermédio dos seus órgãos auxiliares, aos quais a contratada se reportará nas questões contravertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese administrativa que melhor atenda ao interesse público, predispondo-se ao debate técnico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo de qualidade dos serviços públicos.

5.1.3. Manter a contratante informada a respeito da prestação dos serviços objeto do contrato, sempre que necessários elaborar relatório, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento mensalmente.

5.2.2. Esclarecer à contratada toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação do serviço.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCALIZAÇÃO:

Nome: Sandoval Gomes de Lima

Cargo: Fiscal de Contratos

Portaria: nº125

E-mail: gestaodecontratosjg@gmail.com

GESTOR:

Nome: Klauysla Kaylane Gerônimo Freitas

Cargo: Gestor de Contratos

Portaria: nº126

E-mail: gestaodecontratosjg@gmail.com

7.1. DA FISCALIZAÇÃO

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a serem indicados pelos órgãos participantes e Órgão Gerenciador deste procedimento e nomeados através de portaria(s), que deverá ser devidamente publicada.
- b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.2. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e

as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Cabe destacar que o processo em tela cumpre com todos os requisitos plausíveis para contratação de empresa jurídica para serviços de assessoria e consultoria administrativa, pois cumpre os seguintes requisitos:

7.1.1. Existência de procedimento administrativo formal;

7.1.2. Notória especialização profissional;

7.1.3. Natureza singular do serviço;

7.1.4. Demonstração da inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do poder público;

7.1.5. Cobrança de preço compatível com o serviço prestado.

Joaquim Gomes -AL, 22 de Abril de 2025

Aldenice Inácio dos Santos
Equipe de Planejamento

Kátia Maria Pimentel
Equipe de Planejamento

Maria Eliete Alves Fernandes
Equipe de Planejamento

CONTRATO **XX/2025**
Nº PROCESSO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO Nº **XX/2025** PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TABLETS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOAQUIM GOMES/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES-AL, inscrito no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira da Identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número **XXXXXXXXXXXX**, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA - Nº XX/2025**, Processo nº **XXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO XXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX	XXXX	xxx	R\$ XXXX	R\$ XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de **31 de dezembro 2025** a contar da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (VALOR NOMINAL)**.

3.2 O valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1..As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Elemento de Despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30º (trigésimo) dia de cada mês, podendo haver acordo entre as partes para pagamento semanal, quinzenal, ou conforme melhor venha a c,

a contar da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e, de acordo com as exigências administrativas em vigor. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado; estar a licitante em situação regular junto a União, Estado e Município de sua Jurisdição, bem como com a justiça do trabalho e o FGTS por ocasião do pagamento; indicação na fatura do nº da conta bancária, nº do banco e agência em que deverá ser efetuado o crédito.

5.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- a) Data da emissão;
- b) Estar endereçada ao setor financeiro da respectiva secretaria requisitante,
- c) Valor unitário;
- d) Valor total;
- e) Especificação dos produtos
- f) Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

5.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, condições e especificações constantes neste documento, na forma que segue:

8.2. Todos os serviços serão precedidos de requisição e posterior autorização através de uma Ordem de Fornecimento, solicitados pelas Secretarias Municipais Joaquim Gomes - AL.

8.3. Depois de autorizado o serviço pela Secretaria através da expedição da Ordem de Fornecimento, será iniciado o serviço conforme horário e dia estabelecido na ordem de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização serão realizadas respectivamente pelos servidores Klauysla Kaylane Gerônimo Freitas, e pelo senhor Sandoval Gomes de Lima, designados pela contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A CONTRATADA:

10.1.1. *Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários;*

10.1.2. *Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração.*

10.1.3. *Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.*

10.2. A CONTRATANTE:

10.2.1. *Proporcionar todas as facilidades para que o vencedor possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;*

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

11.1.1. *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

11.1.2. *der causa à inexecução total do contrato;*

11.1.3. *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*

11.1.4. *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*

11.1.5. *praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

11.1.6. *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

11.1.7. *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa**: Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 *Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.*

12.1.2. *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.*

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE

ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.1.2 *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

12.1.3 *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

12.1.4 *Indenizações e multas.*

12.3. O atraso superior a 40 dias autoriza a Administração a promover a RECISÃO do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 *Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;*

13.1.2 *Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. **124 ao 136** da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça de Joaquim Gomes/AL, com sede na Comarca de Joaquim Gomes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

JOAQUIM GOMES/AL, xx de XXXXXXXXX de 2025

Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes
Prefeita
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA